Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

fls. 26 v à 27 v
Lei nº 7

LEI Nº 949, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.968

DISPÕE SÔBRE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR EM TERRENO SITUADO NA VILA TRONCOSO, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a construir, por administração direta, um prédio escolar em terreno situado na Vila Troncoso, desta cidade, e declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 307, de 9 de outubro de 1.968, de acôrdo com as plantas e memorial descritivo anexos que, rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara Municipal, passam a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade, um crédito especial de NCr$- 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS), com vigência até 31 de dezembro de 1.969, para fazer face às despesas de construção acima autorizada.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) - NCr$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS) provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício;

b) - NCr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS NOVOS) por dotação a ser consignada no orçamento para o exercício de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove).

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos
(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura